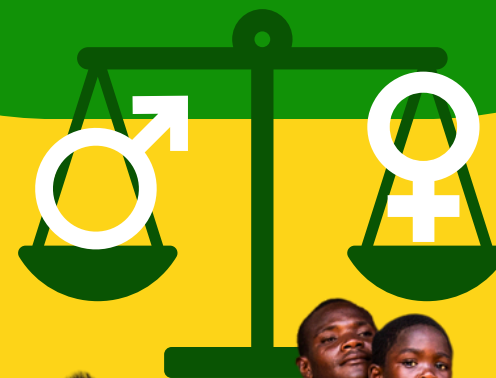




LEI DA PARIDADE

Um passo decisivo para a igualdade entre
mulheres e homens em São Tomé e Príncipe



Leia o Código QR para aceder ao Diário da República completo com a Lei




LEI Nº 11/2022


REDE DE MULHERES
PARLAMENTARES



Nações Unidas
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

CONTEXTO E OBJETIVO

 Garantir **igualdade** efetiva de direitos e deveres

 Prevenir discriminação e criar oportunidades iguais

 Cumprimento de compromissos nacionais e internacionais

(CEDAW, Protocolo à Carta Africana, Agenda 2030)

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS


Igualdade no acesso e exercício de cargos



Ausência de discriminação em função do sexo


Listas eleitorais paritárias

PARIDADE EM CARGOS DE DECISÃO



Órgãos do setor público e chefias de Defesa e Segurança devem cumprir o princípio de paridade

SANÇÕES

Listas que não cumprirem a Lei serão rejeitadas se não corrigidas

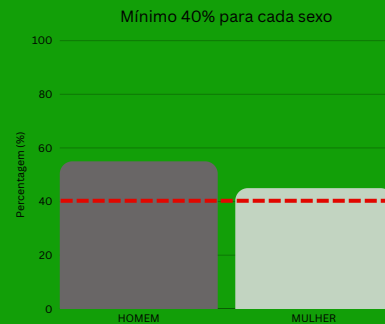
INCENTIVO E SENSIBILIZAÇÃO

- Partidos devem investir 20% do orçamento na promoção dos direitos políticos das mulheres
- Formação e sensibilização para igualdade e combate à violência política
- Colaboração com escolas, comunicação social e sociedade civil

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

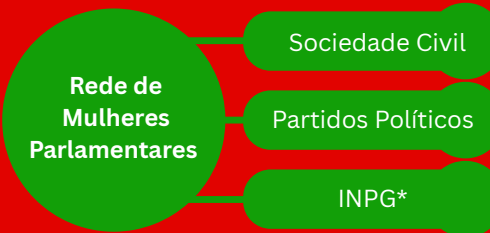
- Paridade é ter no mínimo 40% de cada sexo.
- Aplica-se a todo o território e entidades públicas
- Incentivo às entidades privadas para promover paridade

REPRESENTAÇÃO POLÍTICA



- 2 primeiros lugares: sexos diferentes
- Máx. 2 candidatos seguidos do mesmo sexo
- Paridade também no Governo Nacional, Regional e Executivos Camarários

COMISSÃO DE SEGUIMENTO



A Comissão recolhe e analisa dados para acompanhar a aplicação da Lei e elaborar relatórios de melhoria. Dialoga com partidos, serviços públicos e comunidades para avaliar resultados, identificar desafios e propor soluções, garantindo que a Lei se mantém eficaz, atual e promotora da igualdade de forma contínua.

*Instituto Nacional para a Promoção da Igualdade e Equidade de Género